CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FE5N-2NP5-7O62-4JYV

A C Ó R D Ã O

TC-009522.989.25-0

Contratante: Centro Regional de Administração de Sorocaba – CRA – Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Contratada(s): Dantas Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para reforma do prédio sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento Regional de Sorocaba, para recuperação das áreas atingidas por sinistro.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Maurício Barutti de Oliveira (Coordenador Estadual).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Maria Eloisa Elles (Diretora Técnica Estadual).

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato de 24/01/25. Valor – R$2.485.000,00.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. PLANEJAMENTO IDÔNEO. PUBLICIDADE. COMPETITIVIDADE PRESERVADA. CONTRATO DOTADO DE CLÁUSULAS ESSENCIAIS. INSTRUÇÃO TÉCNICA CONVERGENTE. REGULARIDADE.

A exigência de vistoria técnica é legítima quando acompanhada de alternativas proporcionais (declaração do responsável técnico), à luz do artigo 63, §§2º e 4º, da Lei federal nº 14.133/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 21 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, julgar **regular** o toda a matéria em apreço, compreendendo o Pregão Eletrônico nº 01/2024 e o decorrente Contrato nº 01/2025, celebrado entre o

Centro Regional de Administração - CRA de Sorocaba - Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento – e a empresa Dantas Engenharia e Construção Ltda.

Fica autorizada, aos interessados vista e extração de cópias no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Presentes o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas e o Dr. Roberto Pereira Perez, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Presidente em exercício

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

lm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FE5N-2NP5-7O62-4JYV